



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**CONTRATO Nº 033/2018**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS  
BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A  
EMPRESA: **DISMENE – DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS DO NE LTDA – ME CNPJ:  
16.682.179/0001-44**, TENDO POR OBJETIVO  
*Aquisição parcelada medicamentos e material  
penso, destinados as diversas unidades de saúde.*

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **DISMENE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA –ME CNPJ: 16.682.179/0001-44**, com sede na Av. Maria Emília Regis Cavalcanti, Nº90, Centro, Timbaúba/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a ADESÃO N.º 002/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA se obriga a Fornecer os materiais conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR	VALOR TOTAL
26	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
27	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
29	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
35	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
36	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	FRASCO	600	R\$ 5,91	R\$ 3.546,00
39	ANLODIPINO 10MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
40	ANLODIPINO 5MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
41	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
51	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
57	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
58	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41  
E-mail: cpl.caja@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

60	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
65	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
67	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
69	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
75	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
81	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
91	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
93	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
94	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	2500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
100	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 0,29	R\$ 101,50
105	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
108	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
117	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
122	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
123	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
124	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
125	ÓLEO MINERAL/PETROLATO. SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
126	PASTA D'ÁGUA	POTE	80	R\$ 4,86	R\$ 388,80
128	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
137	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
142	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
145	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 400+80MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 142.577,30</b>
INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2017					
156	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13x0,45, BISEL TRIFACETADO, PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS	UNIDADE	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.880,00</b>
MEDICAMENTOS CLÍNICOS COMPLEMENTAR À ATENÇÃO BÁSICA 2017					
158	AMBROXOL 15MG	XAROPE	4000	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
159	AMBROXOL 30MG	XAROPE	4000	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

168	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
169	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	850	R\$ 4,62	R\$ 3.927,00
174	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G. POMADA 10G	BISNAGA	4000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
178	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
183	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
189	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
190	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	FRASCO	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.647,00</b>
MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE PAB					
191	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x0,45, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
192	ÁLCOOL À 70%. GEL 1000ML	LITRO	120	R\$ 19,14	R\$ 2.296,80
193	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML	FRASCO	350	R\$ 6,70	R\$ 2.345,00
195	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	UNIDADE	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
196	ESCOVA CERVICAL/GINECOLÓGICA	UNIDADE	7000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
198	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
199	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
200	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
205	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
206	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	350	R\$ 22,60	R\$ 7.910,00
207	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	400	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
208	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
209	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR E TAMPA	FRASCO	3500	R\$ 3,57	R\$ 12.495,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 63.681,80</b>
MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR 2017					

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41  
E-mail: cpl.caja@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

258	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
263	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
264	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
271	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BISNAGA	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
274	COLAGENASE COM CLORANFENICOL	POMADA	200	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
279	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
288	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
295	GLICOSE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	BISNAGA	2500	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00
304	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
306	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
310	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BISNAGA	2500	R\$ 3,96	R\$ 9.900,00
314	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	900	R\$ 0,70	R\$ 630,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.735,00</b>
MATERIAL DE USO HOSPITALAR 2017					
317	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO. LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	10000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
320	ALGODÃO ORTOPÉDICO. COM 20 ROLOS	PACOTE	80,00	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
321	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	600,00	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
322	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	500,00	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
323	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	500,00	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
329	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
330	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
331	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

332	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
333	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	2000,00	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
334	CATÉTER NASAL	UNIDADE	800,00	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
338	COLAR CERVICAL INFANTIL PP	UNIDADE	40,00	R\$ 45,68	R\$ 1.827,20
344	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 20 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	600,00	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
345	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	800,00	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
346	COLETOR UNIVERSAL 80 OU 100ML 50ML	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
348	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. COM 10UNDES	PACOTE	30000,00	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
349	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. COM 500UNDES	PACOTE	1500,00	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
350	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 21/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
351	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
352	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
353	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 27/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	2000,00	R\$ 0,30	R\$ 600,00
354	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G19/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
357	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR E CÂMARA FLEXÍVEL	UNIDADE	5000,00	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
359	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMx4,5M, ALGODÃO	UNIDADE	350,00	R\$ 8,92	R\$ 3.122,00
378	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	250,00	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

379	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	UNIDADE	400,00	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
383	FRALDA GERIÁTRICA G, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	500,00	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
384	FRALDA GERIÁTRICA M, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	600,00	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
385	FRALDA INFANTIL G, COM 10 UNIDADES	PACOTE	700,00	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
389	GAZE HIDRÓFILA 91X91M	ROLO	180,00	R\$ 49,60	R\$ 8.928,00
391	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	2500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
396	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 ", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1800,00	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
397	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 E 1/5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	2000,00	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
398	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "8,0", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	2000,00	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
404	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 08x100	ROLO	20,00	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
405	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 10x100	ROLO	20,00	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
406	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 15x100	ROLO	20,00	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
407	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 20x100	ROLO	20,00	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
408	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 25x100	ROLO	20,00	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
409	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 30x100	ROLO	20,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
410	PAPEL GRAU CURURGICO TAM. 35x100	ROLO	20,00	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
424	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	25000,00	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
425	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	15000,00	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
426	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
427	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30000,00	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 192.686,70</b>
<b>VALOR TOTAL TODOS OS LOTES</b>					<b>R\$: 499.207,80</b>

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41  
E-mail: cpl.caja@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 19/06/2019 O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO**

4.1 – Os Materiais deverão ser entregues pela Contratada em até 02 dias, após ordem de fornecimento com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, só responsabilizando a Secretaria requisitante pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3 a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4 a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5 b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$499.207,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, Onerando a dotação:

**06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – Executar devidamente o Fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4 - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

6.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.0 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.

7.1 - Proporcionar a contratada todos os meios necessários para fiel fornecimento.

7.2 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto á qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratual e legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 Os preços poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo federal ou setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento pelo fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal em até 30 dias da emissão da documentação fiscal.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal,

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.2 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

10.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.6 - Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

10.7- A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da **Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 19 de Junho de 2018

*Neuma Rodrigues de Moura Soares*  
**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
**DISMENE – DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS DO NE LTDA –ME**  
**CNPJ: 16.682.179/0001-44**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41  
E-mail: cpl.caja@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIII – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA FEIRA 02 DE JULHO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
(RATIFICAÇÃO)  
ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 – ATA SRP Nº 006/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE, que objetiva: Aquisição parcelada medicamentos e material penso, destinados as diversas unidades de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DISMENE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA –ME CNPJ: 16.682.179/0001-44, com sede na Av. Maria Emilia Regis Cavalcanti, Nº90, Centro, Timbaúba/PB, Com um valor de R\$:499.207,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

CALDAS BRANDÃO - PB, 19 de Junho de 2018  
NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018  
PROVENIENTE DA ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 – ATA SRP Nº 006/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE.

OBJETO: Aquisição parcelada medicamentos e material penso, destinados as diversas unidades de saúde.

CONTRATADO: DISMENE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NE LTDA –ME CNPJ: 16.682.179/0001-44, com sede na Av. Maria Emilia Regis Cavalcanti, Nº90, Centro, Timbaúba/PB.

PRAZO: 19/06/2019

CONTRATO Nº 033/2018

VALOR TOTAL: R\$: 499.207,80 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

ONERANDO NAS SEGUINTES RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2018:

06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO.

Caldas Brandão, 19 de Junho de 2018